



Márcia Patricia Ribeiro Gualberto <marciagualberto@tcepe.tc.br>

Pedido de Esclarecimento - Concorrência nº 03/2026 (Processo de Contratação nº 57/2026) - Subquesto 3 (Ideia Criativa)

1 mensagem

'Dandara Souto Maior' via GLCD - Lista Interna <glcd-l@tcepe.tc.br>

8 de outubro de 2026 às 09:07

Responder a: Dandara Souto Maior <dandara@martalima.com.br>

Para: glcd-l@tcepe.tc.br

Prezados Senhores,

Marta Lima Consultoria e Comunicação Ltda. (CNPJ 70.085.014/0001-30), interessada em participar da Concorrência nº 03/2026 (Processo de Contratação nº 57/2026), vem, com base no item 6.1 do Edital, apresentar pedido de esclarecimento quanto ao limite de páginas aplicável ao Subquesto 3 - Ideia Criativa do Quesito I (Plano de Comunicação Publicitária).

Isso porque o Edital estabelece que os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da Estratégia de Mídia e Não Mídia estão limitados, em conjunto, a 15 (quinze) páginas. Não foi identificado, porém, limite específico de páginas para a parte textual da Ideia Criativa.

Dizemos "parte textual" porque o Edital prevê que o subquesto deve conter, além dos exemplos de peças publicitárias, a relação de todas as peças e ações propostas, com breve descrição de cada uma, bem como a especificação de cada peça, sua finalidade e suas funções táticas no âmbito da estratégia.

Diante disso, solicitamos esclarecer se a parte textual da Ideia Criativa - com a relação, descrição, especificação, finalidade e funções táticas das peças e ações propostas - possui limite de páginas. Em caso afirmativo, qual é esse limite? Caso não possua, confirma-se que sua extensão é livre, observadas apenas as demais regras de formatação e apresentação previstas no Edital?

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Dandara Souto Maior**

Atendimento

Cel: (81) 99908.4846

dandara@martalima.com.br

Rua Guimarães Peixoto, 75 - sala 803
One Way Núcleo Empresarial
Casa Amarela - Recife-PE
Fone: (81) 3227.0992
www.martalima.com.br



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

Processo de Contratação nº 57/2026

Concorrência Presencial nº 03/2026

Consulente: Marta Lima Consultoria e Comunicação Ltda. (CNPJ 70.085.014/0001-30)

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de Pedido de Esclarecimento ao Edital, recepcionado pela Gerência de Licitações de Contratações Diretas - GLCD, referente ao Processo de Contratação que tem por objeto contratação de serviços de comunicação digital prestados por agência de marketing digital para atender às demandas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital de Convocação.

I – ADMISSIBILIDADE

A abertura dos trabalhos alusivos ao certame em referência se dará em 23/10/2026, sendo 19/10/2026 a data limite para apresentação de pedidos de esclarecimentos. Considerando que o Pedido de Esclarecimento em apreço fora recepcionado pela Gerência de Licitações de Contratações Diretas - GLCD por meio de seu correio eletrônico no dia 08/10/2026, temos que ele é tempestivo, visto que obedeceu ao prazo disposto no Edital, qual seja, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

II – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E ELUCIDAÇÃO

O questionamento formulado pela consulente, reproduzido *ipsis litteris* nesta lauda, foram elucidados pela Diretoria de Comunicação (DC) do TCE-PE, área demandante da contratação e a Gerência de Licitações e Contratações Diretas - GLCD, que ofereceu a seguinte resposta.

Questionamento:

“Marta Lima Consultoria e Comunicação Ltda. (CNPJ 70.085.014/0001-30), interessada em participar da Concorrência nº 03/2026 (Processo de Contratação nº 57/2026), vem, com base no item



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

6.1 do Edital, apresentar pedido de esclarecimento quanto ao limite de páginas aplicável ao Subquesto 3 - Ideia Criativa do Quesito I (Plano de Comunicação Publicitária).

Isso porque o Edital estabelece que os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da Estratégia de Mídia e Não Mídia estão limitados, em conjunto, a 15 (quinze) páginas. Não foi identificado, porém, limite específico de páginas para a parte textual da Ideia Criativa.

Dizemos "parte textual" porque o Edital prevê que o subquesto deve conter, além dos exemplos de peças publicitárias, a relação de todas as peças e ações propostas, com breve descrição de cada uma, bem como a especificação de cada peça, sua finalidade e suas funções táticas no âmbito da estratégia.

Diante disso, solicitamos esclarecer se a parte textual da Ideia Criativa - com a relação, descrição, especificação, finalidade e funções táticas das peças e ações propostas - possui limite de páginas. Em caso afirmativo, qual é esse limite? Caso não possua, confirma-se que sua extensão é livre, observadas apenas as demais regras de formatação e apresentação previstas no Edital? ”

Resposta da área demandante da contratação:

Em resposta ao pedido de esclarecimento, reiteramos que o Edital não estabelece limite de páginas para a parte textual do Subquesto 3 – Ideia Criativa do Quesito I. O limite de 15 (quinze) páginas previsto no item 3.1 do Apêndice A do Termo de Referência alcança exclusivamente os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da Estratégia de Mídia e Não Mídia. Não se estende, portanto, à relação, descrição, especificação, finalidade e funções táticas das peças e ações propostas na Ideia Criativa.

Imperioso consignar o caráter vinculativo e aditivo aos termos do Edital das respostas aos pedidos de esclarecimento em licitações, que possuem natureza vinculante para todos os participantes do certame, não se podendo admitir, quando da análise das propostas, interpretação distinta, sob pena de violação ao instrumento convocatório - Acórdão nº 179/2021 – Plenário - TCU.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, respeitado o prazo estabelecido na norma supracitada.

Recife, 14 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIA PATRICIA RIBEIRO GUALBERTO
Data: 14/10/2026 09:08:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcia Patricia Ribeiro Gualberto

Agente de Contratação